

JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO Nº 021/2025/SEMA

Assunto: Pedido de Utilização (**Adesão como órgão participante**) da Ata de Registro de Preços nº 009/2025 da Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão do Estado de Mato Grosso.

A Coordenadoria de Aquisições e Contratos, por meio de sua Gerência de Gestão de Aquisições vem apresentar sua justificativa para a escolha da modalidade acima mencionada, no processo nº **SEMA-PRO-2025/23926**.

1 - Do Objeto e do Valor

Trata-se de “Aquisição de gêneros alimentícios, tipo açúcar e chá, para atender as demandas da Secretaria de Estado de Meio Ambiente”, conforme condições e especificações constantes na Ata de Registro de Preços nº 009/2025/SEPLAG que deriva do Pregão Eletrônico nº 001/2025/SEPLAG”, no valor total de **R\$ 27.175,00** (vinte e sete mil cento e setenta e cinco reais).

2 - Das Empresas Fornecedoras

As empresas a serem contratadas para o fornecimento do serviço acima citado será:

- **ELO COMERCIAL LTDA**, CNPJ: nº **50.974.116/0001-08**, com endereço na Av. Carmino de Campos, nº 903, Galpão 02, bairro Jardim Califórnia, Cuiabá/MT, CEP 78070-395, no valor total de **R\$ 18.175,00** (dezoito mil cento e setenta e cinco reais), conforme Ordem de Utilização de Ata nº 0004/SEMA/2025, referente ao item 1.1, pág. 9.

- **C.L.R. COMERCIO DE PRODUTOS DE HIGIENE E LIMPEZA, SANEANTE, GENERO ALIMENTICIO E MEDICOHOSPITALAR LTDA**, CNPJ: nº **18.493.600/0001-02**, com endereço na Rua Forquilha, nº 49, bairro Vila Santo Eugenio, Campo Grande/MS, CEP 79060-430, no valor total de **R\$ 9.000,00** (nove mil reais), conforme Ordem de Utilização de Ata nº 0004/SEMA/2025, referente ao item 2.1, pág. 10.

3 – Da Documentação

Encontram-se acostados nos autos os seguintes documentos:

- Capa Processo de Utilização;
- Instrumento Simplificado de Formalização da Demanda, págs. 1-6;
- Despacho de Modalidade, pág. 7;
- PED Reserva, pág. 8;
- Ordem de Utilização de Ata nº 0004/SEMA/2025 - ELO COMERCIAL LTDA, pág. 9;
- Ordem de Utilização de Ata nº 0004/SEMA/2025 - C. L. R. COMERCIO DE PRODUTOS DE HIGIENE E LIMPEZA, SANEANTE, GENERO ALIMENTICIO E MEDICOHOSPITALAR LTDA, pág. 10;
- Portarias, págs. 11-13;
- OJN 002.CPPGE.2023, pág. 14;



- Empresa: **ELO COMERCIAL LTDA**, CNPJ: nº **50.974.116/0001-08**;
- Mensagem eletrônica ao fornecedor solicitando documentos da empresa, págs. 15-16;
- Contrato Social, págs. 17-26;
- Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica, págs. 27-30;
- Documento do representante, pág. 31;
- Alvará de localização e funcionamento, págs. 32-35;
- Certidão Simplificada, págs. 37-38;
- Declaração para ME, EPP e MEI, pág.39;
- Certidão positiva com efeitos de negativa de débitos relativos aos tributos federais e à dívida ativa da União, válida até 22/10/2025, pág. 40;
- Certidão negativa de débitos relativos a créditos tributários e não tributários estaduais geridos pela PGE e pela SEFAZ/MT, válida até 07/09/2025, pág. 41;
- Certidão negativa de débitos gerais do contribuinte municipal de Cuiabá-MT, válida até 24/08/2025, pág. 42;
- Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, válido até 01/08/2025, pág. 43;
- Certidão negativa de débitos trabalhistas, válida até 25/08/2025, pág. 44;
- Certidão Nada Consta de Falência e Concordata, Recuperação Judicial, Recuperação Extrajudicial e Insolvência Civil e Criminais, válida até 04/08/2025, pág. 45;
- Balanço Patrimonial 2023 e 2024, págs. 46-56;
- Atestado de Capacidade Técnica, págs. 57-58;
- Declaração conjunta, pág. 59;
- Consulta de Inidôneas, junto a CGU, TCU, CGE/MT, TCE/MT e Fornecedores Sancionados MT, págs. 60-69;

- Empresa: **C. L. R. COMERCIO DE PRODUTOS DE HIGIENE E LIMPEZA, SANEANTE, GENERO ALIMENTICIO E MEDICOHOSPITALAR LTDA**, CNPJ: nº **18.493.600/0001-02**;
- Mensagem eletrônica ao fornecedor solicitando documentos da empresa, págs. 70-71;
- Contrato Social, págs. 72-84;
- Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica, págs. 85-88;
- Documento do representante, pág. 89;
- Alvará de localização e funcionamento, págs. 90-93;
- Licença Sanitária, pág. 94;
- Certidão Simplificada, págs. 95-96;
- Declaração de Enquadramento EPP, págs. 97-98;
- Certidão positiva com efeitos de negativa de débitos relativos aos tributos federais e à dívida ativa da União, válida até 05/11/2025, pág. 99;
- Comprovante de Inscrição Estadual, pág. 100;
- Certidão negativa de débitos relativos a créditos tributários e não tributários estaduais geridos pela PGE e pela SEFAZ/MS, válida até 17/07/2025, pág. 101;
- Certidão negativa de débitos relativos a créditos tributários e não tributários estaduais geridos pela PGE e pela SEFAZ/MT, válida até 07/09/2025, pág. 102;
- Certidão negativa de débitos gerais do contribuinte municipal de Campo Grande - MS, válida até 06/08/2025, pág. 103;
- Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, válido até 04/08/2025, pág. 104;
- Certidão negativa de débitos trabalhistas, válida até 02/09/2025, pág. 105;
- Certidão Nada Consta de Falência e Concordata, Recuperação Judicial, Recuperação Extrajudicial e Insolvência Civil e Criminais, válida até 03/08/2025, pág. 106;
- Balanço Patrimonial 2022 e 2023, págs. 107-127;
- Atestado de Capacidade Técnica, págs. 128-130;
- Declaração conjunta, págs. 131-132;



- Consulta de Inidôneas, junto a CGU, TCU, CGE/MT, TCE/MT e Fornecedores Sancionados MT, págs. 133-142;
- Estoque dos Itens da ARP, págs. 143-144;

4 - Da Justificativa Técnica

Em conformidade com o ISFD nº 058/GALM/2025, em sua justificativa técnica da contratação, pag. 02, a área demandante, destaca que:

A aquisição do material de copa e cozinha, tipo açúcar e chá, é um item essencial no cotidiano desta Secretaria, não apenas como um insumo básico para atender servidores e colaboradores, mas também como um elemento de apoio em reuniões, eventos institucionais e atendimento a visitantes externos. Além de promover um ambiente acolhedor e produtivo, sua disponibilidade contribui diretamente para o bom desempenho das atividades administrativas e operacionais.

5 – Da Fundamentação legal

A licitação que deu origem à Ata de Registro de Preços nº 009/2025/SEPLAG foi processada em conformidade com a Lei 14.133/2021 e o Decreto Estadual n. 1.525/2022 e suas alterações.

5.1 - Do Sistema de Registro de Preços

O Sistema de Registro de Preços está devidamente regulamento, no âmbito Federal, pelo Decreto nº 11.462/2023 e, no âmbito Estadual, pelo Decreto nº 1.525/2022, com alterações posteriores.

O Decreto Federal nº 11.462/2023, em seu art. 2º, I, define o Sistema de Registro de Preços como sendo: o “conjunto de procedimentos para a realização, mediante contratação direta ou licitação nas modalidades pregão ou concorrência, de registro formal de preços relativos à prestação de serviços, às obras e à aquisição e à locação de bens para contratações futuras”.

Já a Lei Federal nº 14.133/2021, que “Regulamenta a Lei de Licitações e Contratos Administrativos”, em seu art. 6º, inc. XLV, define “sistema de registro de preços: conjunto de procedimentos para realização, mediante contratação direta ou licitação nas modalidades pregão ou concorrência, de registro formal de preços relativos a prestação de serviços, a obras e a aquisição e locação de bens para contratações futuras”.

A supramencionada Ata é oriunda do Pregão Eletrônico nº 001/2025/SEPLAG, e teve seu extrato publicado no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso em **16 de junho de 2025**, que pode ser verificado por meio do link:

https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/home/images/files/16062025102153.ATA_0092025_PE_0012025_RP_GEN_ALIMENTICIOS_DOE.pdf, portanto está sob a égide do Decreto Federal nº 11.462/2023, bem como do Decreto Estadual nº 1.525/2022.

Cumprе ressaltar que este processo está instruído conforme o Decreto Estadual nº 1.525/2022, segundo a determinação do artigo 209, o qual determina:



Art. 209. Os órgãos ou entidades participantes da ARP formalizarão a contratação de fornecedores registrados por meio de Instrumento Simplificado de Formalização da Demanda, Anexo Único deste Decreto, dispensada a elaboração de termo de referência, devendo a instrução processual ser realizada com os seguintes documentos:

I - Instrumento Simplificado de Formalização da Demanda, conforme modelo constante no Anexo Único, que indicará o edital da licitação que originou a ata de registro de preços, a ata de registro de preços e a data da sua vigência, bem como a indicação do objeto contratado, a justificativa técnica para a contratação, o quantitativo a ser utilizado, a indicação da dotação orçamentária, a indicação da forma de fiscalização da execução contratual com a indicação de fiscal de contrato titular e substituto, se já definido, e autorização da autoridade do órgão;

II - comprovantes de que a empresa mantém os requisitos de habilitação;

III - nota de empenho;

IV - a ordem de utilização da ata emitida pelo órgão gerenciador via Sistema de Aquisições Governamentais - SIAG;

V - autorização do CONDES, quando for o caso.

§ 1º A dispensa da realização de pesquisa de preço prevista no art. 61 deste Decreto não afasta o dever de cuidado do agente público de buscar vantajosidade em casos de notória variação de preços no mercado.

§ 2º Quando não houver a indicação de fiscal de contrato titular e substituto no Instrumento Simplificado de Formalização da Demanda, essa indicação deve ser formalizada em documento específico ou na minuta de contrato.

§ 3º Na instrumentalização do processo é dispensada a juntada de cópias do edital, da ata de registro de preços e demais documentos que possam ser certificados no Instrumento Simplificado de Formalização da Demanda quando tais documentos puderem ser acessados por hiperlink de acesso à publicação na internet.

§ 4º A simplificação prevista no parágrafo anterior não dispensa o contratante de fazer constar no contrato a indicação do fiscal titular e substituto, a forma de execução ou entrega do objeto contratado.

Tendo em vista que a SEMA/MT é **órgão participante** da supracitada Ata, procedeu com o pedido de utilização, sendo geradas as Ordens de Utilização de ARP, págs. 9 e 10.

6 - Da Pesquisa de Preços

O art. 61 do Decreto Estadual 14.133/2021, faz a seguinte citação:

Art. 61 Para contratação de fornecedores registrados, os órgãos ou entidades participantes da ata de registro de preços ficam dispensados da realização de pesquisa de preço durante o prazo de validade da ata.

A Ata de Registro de Preços nº 009/2025/SEPLAG, teve seu extrato publicado no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso, **16 de junho de 2025**.

Considerando que a Ata está vigente e que os órgãos ou entidades participantes desta ata ficam dispensados da realização de pesquisa de preço durante a validade da ata, deste modo, a pesquisa está de acordo com o art. 61, da Lei 14.133/2021.



7 - Conclusão

Segue dessa forma, o processo nº **SEMA-PRO-2025/23926**, Pedido de Utilização como órgão participante, à Ata de Registro de Preços nº 009/2025/SEPLAG para os trâmites necessários, cabendo à autoridade superior a decisão quanto à autorização desta contratação.

Cuiabá-MT, 14 de julho de 2025.

Daniela Aparecida Visconi da S. Macedo

Residente Técnica

GAQ/CAC/SAAS

SEMA/MT

Jackelynne de Cássia Paiva

Gerente

GAQ/CAC/GSAAS

SEMA/MT

